

---

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA Nº 001/2008/APR

**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE REABILITAÇÃO**, representada por seu Presidente **Cadri Massuda**, torna público que fará realizar no **dia 27/03/2008 às 09:00 horas**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, desta Associação, sito à Rua Dos Funcionários, nº 805, Bairro Cabral – Curitiba -Pr, em sessão pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações da Lei nº 8.883/94 Decreto Estadual nº 2452, publicada no Diário Oficial nº 6641 de 07/01/2004, e Lei complementar 123/06, Licitação na Modalidade "CONCORRÊNCIA", em regime de FORNECIMENTO DE BENS PARA PRONTA ENTREGA, Tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de adquirir o Objeto referido nos itens 01 e 02, destinado ao **CENTRO HOSPITALAR DE REABILITAÇÃO - APR**. Os envelopes da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues até às **09:00 horas** do dia e no endereço acima indicado.

#### 01 - OBJETO

Aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE MARCHA, COM INSTALAÇÃO, GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO**, conforme especificações no ANEXO I deste Edital.

#### 02 - PRAZO DO CONTRATO/ ENTREGA

Para assistência técnica, contados a partir da entrega dos equipamentos, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a sua formalização;

#### 03 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

03.01 - Somente podem participar:

03.01.01 - As empresas que atuem no ramo, objeto da presente Licitação, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital;

03.02 – Apresentada a proposta, sujeita-se a proponente a aceitar o prazo de sua validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura do certame;

03.02.01 - Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, ficando a mesma vinculada ao prazo acima mencionado;

03.03 - Não poderão participar desta licitação as empresas que estiverem em débito com o fornecimento de materiais e/ou serviços com esta Instituição, ou declaradas INIDÔNEAS em decorrência de quaisquer outros motivos ou sanções;

03.03.01 - Serão responsabilizadas penalmente, as empresas que, impedidas de participar, apresentem propostas, independentemente, de seu recebimento pela Comissão Permanente de Licitação;

03.04 – O Edital estará a disposição das empresas interessadas no site [www.apr.org.br](http://www.apr.org.br)

#### **04 - FORMA DE APRESENTAÇÃO**

##### **04.01 - ENVELOPE Nº 01 - DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

- A HABILITAÇÃO das empresas participantes está condicionada a apresentação satisfatória dos documentos a seguir em conformidade com o permissivo dos artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93:

##### **04.01.01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

04.01.01.A - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

04.01.01.B - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

04.01.01.C - Inscrição do ato constitutivo no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

04.01.01.D - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir;

04.01.01.E – As micro empresas e de pequeno porte (EPP), deverão comprovar essa condição (enquadramento) mediante certidão expedida pela Junta Comercial (de seu domicílio sede) conforme prevê o artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103 do Departamento Nacional de

Registro do Comércio (DMRC), de 30/04/2007, publicada no DOU, em 22/05/2007;

#### 04.01.02 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

04.01.02.A - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) ou no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);

04.01.02.B - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

04.01.02.C - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;

04.01.02.D - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS e FGTS).

#### 04.01.03 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

04.01.03.A - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **(incluindo o termo de abertura e encerramento do livro diário)**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme dispõe o inciso I do Artigo 31 da Lei nº 8.666/93;

04.01.03.B - A fim de comprovar a boa situação financeira da licitante, a Comissão Permanente de Licitação procederá à análise da documentação descrita no sub-item 04.01.03.A - de acordo com os critérios elencados no ANEXO II;

04.01.03.C - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

04.01.04 - DECLARAÇÃO de que a empresa proponente atende ao disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal ( Lei 9854 de 27/10/99)

Os documentos mencionados na letra 04.01, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, conforme Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**Obs.:** Quando o prazo de validade não estiver inserido no documento, somente serão aceitos com prazo de validade de 60 (sessenta) dias a partir da emissão.

#### 04.02 - ENVELOPE Nº 02 - DA PROPOSTA

A PROPOSTA deverá ser assinada pelo titular da empresa ou seu representante legal, e apresentada em papel timbrado ou papel ofício branco, com o carimbo do CNPJ.MF, em 01 (uma) via, indicando o PREÇO UNITÁRIO e TOTAL, EM REAIS, por item(s) proposto(s), livre de despesas tais como: embalagens, fretes, cargas e descargas, impostos, taxas e demais despesas e/ou encargos não previstos;

Não poderão ser modificadas as unidades e especificações do objeto licitado;

#### - O PROPONENTE DEVERÁ AINDA:

04.02.01 - Mencionar MARCA de todos os itens cotados;

04.02.02 - Mencionar, por meio de declaração, a prestação de assistência técnica gratuita no local em que se encontram os equipamentos, durante o período de garantia, abrangendo consertos, peças e reposição, ajuste e calibrações que se façam necessários e que não tenham ocorrido por operação inadequada do aparelho, **da marca do equipamento cotado, fornecida pelo fabricante ou seu representante autorizado, citando os dados completos da empresa que a presta;**

04.02.03 – CITAR prazo de garantia do equipamento, que deverá ser de no, mínimo 12(doze) meses. Esta garantia deverá cobrir os defeitos de fabricação porventura detectados.

04.02.04 – Citar o nº de registro do produto junto ao Ministério da Saúde ou sua isenção(quando houver);

04.03 - AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS no item 04 e seus sub-ítems, deverão ser apresentadas nos respectivos envelopes opacos, fechados e identificados da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA: (Inserir Razão Social)  
CONCORRÊNCIA N° 001/2008 APR  
ENVELOPE N° 01 - DA DOCUMENTAÇÃO  
ENVELOPE N° 02 - DA PROPOSTA

e deverão ser entregues até às **09:00 horas** do dia **27/03/2008** à Rua Quintino Bocaiúva – Bairro Cabral - Curitiba - Paraná, impreterivelmente, não se responsabilizando esta CPL por atrasos ou extravios na entrega dos envelopes encaminhados através do Correio ou outros serviços de entrega;

#### **OBSERVAÇÕES:**

1 - Apresentar junto com a proposta os dados bancários (Banco, Agência, Nome da Agência e conta corrente) da empresa para pagamento, assim como, o

nome do responsável e telefone para contato;

2 – A.P.R., somente efetivará o pagamento devido, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame, não sendo quitados débitos através de Boletos Bancários.

04.04 - A participação da proponente na presente licitação, implica automaticamente na assunção da integral responsabilidade pela execução do seu objeto e na aceitação e observância das condições estipuladas no presente edital.

#### **05 - DA ABERTURA/HABILITAÇÃO**

05.01 - Os ENVELOPES contendo as DOCUMENTAÇÕES serão abertos às **09:00 horas** do dia **27/03/2008** e no endereço indicados no item 04.03;

05.02 - Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos apresentados em envelopes trocados, ou concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não inseridos no envelope correspondente;

05.03 - Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar, no todo ou em parte, os documentos exigidos no item 04.01, ficando assegurado à licitante o direito a Recurso;

- 05.03.01 - Quando todos os licitantes forem INABILITADOS, a critério da Administração, poderá ser dado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação;
- 05.04 - Os envelopes contendo as PROPOSTAS das empresas eliminadas na fase de Habilitação, serão devolvidos, lacrados e rubricados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação, conforme Art. 43 II da Lei nº 8.666/93;
- 05.05 - O ENVELOPE PROPOSTA será aberto em seguida a sessão de HABILITAÇÃO, uma vez PRESENTES TODOS OS SEUS PARTICIPANTES ou SEUS PREPOSTOS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS e AUTORIZADOS a praticar os atos decorrentes deste procedimento, nos termos deste Edital, e desde que não tenha havido recurso ou no caso de sua expressa renúncia ao prazo recursal;
- 05.05.01 - Em não havendo a expressa renúncia do prazo recursal, ou na hipótese da interposição do recurso a sessão de abertura das Propostas dar-se-á em data a ser designada pela CPL;
- 05.05.02 - ABERTOS OS ENVELOPES  
A CPL classificará em planilha própria, as empresas pela ordem crescente de preços, identificando as micro empresas e empresas de pequeno porte com as siglas “ME” ou “EPP” respectivamente;
- 05.05.03 – A CPL verificará se há aplicabilidade da Lei Complementar 123/06, ou seja, se no intervalo entre a proposta de menor preço e o patamar de até 10% (dez por cento) a maior, existem micro empresas(ME) ou empresas de pequeno porte (EPP);
- 05.05.04 - Não havendo micro empresas ou empresas de pequeno porte, a CPL dará continuidade ao procedimento de acordo com a cláusula 05.10 a seguir, e em havendo, procederá como abaixo;
- 05.05.05 - A CPL convocará a micro empresa e a empresa de pequeno porte, a apresentar proposta com preço inferior ao da empresa de médio ou grande porte, primeira classificada; não o fazendo implicará na desistência, sendo então convocadas na ordem de classificação as demais micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) a exercerem o direito de apresentarem preço inferior ao originalmente efetuado pelo primeiro classificado;

- 05.05.06 - As micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), quando através da apresentação de proposta inferior, exercer o direito de preferência previsto da Lei 123/06, passará a condição de primeira classificada;
- 05.05.07 - Se fracassadas as possibilidades de aplicação de preferência por micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme Lei Complementar 123/06, a CPL confirmará a posição de primeira classificada, a empresa de médio ou grande porte de menor preço;
- 05.06 - Das REUNIÕES DE ABERTURAS, serão lavradas ATAS CIRCUNSTANCIADAS relativas aos atos, as quais deverão ser assinadas pelos presentes;
- 05.07 - Nas sessões de aberturas de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar ata ou interpor recursos os representantes devidamente credenciados por Carta de Representação, Procuração ou outro documento equivalente;
- 05.08 - Se nos dias previstos para as sessões de aberturas não houver expediente, os envelopes serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo os mesmos horários e local estabelecidos no Edital.

## **06 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:**

06.01 - Serão desclassificadas as propostas que:

- A) Não atendam às exigências contidas no item 04.02 deste Edital;
- B) Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- C) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital;
- D) Ultrapassem o valor máximo admissível dos lotes cotados.
- E) Apresentem opção de marca ou produtos usados ou recuperados;

06.02 - A escolha recairá pela proposta que apresentar **MENOR PREÇO DO LOTE** dentre as empresas classificadas, levando-se em consideração a ordem crescente dos preços, que serão registrados em planilhas;

06.03 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio, realizado em Ato Público do qual se dará ciência aos interessados;

06.04 - Quando todas as propostas forem DESCLASSIFICADAS, administração deverá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no sub-item 06.01;

06.04.01 - Quando presentes TODOS os representantes e havendo condições para julgamento, o resultado poderá ser divulgado após a abertura das propostas e será consignado em ATA.

## **07 - RECURSOS**

07.01 - Dos atos decorrentes desta licitação caberá recursos na forma prescrita no Art. 109 da Lei nº 8.666/93;

07.02 - A comunicação dos recursos interpostos será afixada no quadro de resultados da Comissão, contando-se o prazo para manifestação, a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial;

07.03 - A homologação do procedimento licitatório será publicada na Imprensa Oficial.

## **08 - DO CONTRATO/CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

08.01 - É objeto do Contrato a Aquisição de 01(um) Laboratório de Marcha, **para compor ao Centro Hospitalar do Paraná - APR** conforme especificações no ANEXO I deste Edital.

08.02 - As obrigações decorrentes deste procedimento, constarão do contrato bilateral a ser firmado com a empresa vencedora, observando o contido na Lei nº 8.666/93 e com as alterações da 8.883/94 e demais normas aplicáveis à matéria;

08.03 - O Contrato será assinado na mesma data da emissão da ordem de compra.

## **09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

09.01 - Proporcionar aos técnicos encarregados da prestação de serviços contratados livre e total acesso aos equipamentos, os quais deverão ser colocados à disposição na data e horário previamente marcados durante o tempo

necessário ao conserto e/ou testes de verificação, desde que devidamente identificados;

09.02 - Designar e informar a contratada o nome do responsável pelo acompanhamento de execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários a sua efetivação.

09.03 - Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da Contratada;

09.04 - Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no Edital.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.01 - Fornecimento dos equipamentos, dentro das normas técnicas de conservação de e utilização, devidamente instalados no endereço mencionado na cláusula – 11.01;

10.02 - Designar e informar ao **Centro Hospitalar de Reabilitação do Paraná - APR**, nome do funcionário/técnico responsável pelo atendimento às solicitações;

10.03 - Fornecer relatório do serviço executado a cada visita realizada;

10.04 - Responsabiliza-se pelas ocorrências de danos causados diretamente pelos técnicos da empresa nos equipamentos ou bens de propriedade do Contratante, sempre que isto fique comprovado;

10.05 – O fornecedor deverá assegurar, por meio de documento, a prestação de assistência técnica gratuita no local em que se encontram os equipamentos, durante o período de garantia, abrangendo consertos, peças e reposição, ajuste e calibrações que se façam necessários e que não tenham ocorrido por operação inadequada do aparelho;

10.06 – Fornecer orçamento quando da necessidade de aquisição de peças, e descrição detalhada do material necessário em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data de visita para diagnóstico;

10.07 – Providenciar no prazo máximo de 24 horas o reparo dos equipamentos, e na impossibilidade, comunicar à Administração, imediatamente, afim de que a Administração possa acionar as providências necessárias;

10.08 – Assegurar durante o prazo de 05 (cinco) anos, a disponibilidade de peças de reposição para os equipamentos objeto do contrato;

10.09 – Prestar treinamento operacional e de instalação de todos os equipamentos aos funcionários indicados pelo Centro Hospitalar de Reabilitação do Paraná- APR;

10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **11 - ENTREGA DO OBJETO**

11.01 - O objeto deverá ser entregue e instalado no **Centro Hospitalar de Reabilitação – do Paraná - APR**, localizado a rua Quintino Bocaiúva, s/n – Bairro Cabral - Paraná;

11.02 – O equipamento deverá ser entregue em embalagem original, bem fechado e íntegra e vir acompanhado do certificado de garantia fornecido pelo fabricante;

11.03 - O equipamento deverá ser entregue acompanhado dos manuais técnicos (originais) necessários à sua utilização e funcionamento, bem como das informações que permitam a realização de manutenção preventiva do mesmo. Caso os manuais estejam em língua estrangeira, anexar tradução para a língua portuguesa;

11.04 - O fornecedor somente poderá emitir a Nota Fiscal e providenciar a entrega do(s) material(is), após a retirada da respectiva Nota de ordem de compra APR;

11.05 - O fornecedor deverá fazer constar na Fatura, o número da agência e da conta corrente no Banco, onde o pagamento será creditado.

## **12 - DO PREÇO/PAGAMENTO**

12.01 - O preço a pagar será o constante da proposta vencedora;

12.02 - A NOTA DE ORDEM DE COMPRA correspondente ao objeto licitado estará à disposição.

12.03 - O PAGAMENTO será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados da entrega da Nota Fiscal no APR, devidamente certificada pela unidade recebedora;

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.01 - O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, sujeitará o adjudicado à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa esta que será descontada da fatura a ser paga;

- 13.01.01 - A multa no sub-item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- 13.02 - Pela não entrega total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:
- A) Advertência;
  - B) Multa equivalente até 2,00% (dois por cento) ao mês conforme constante no código Civil (Lei 10.406 de 10/01/02) do valor da Nota de Empenho;
  - B) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
  - D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "C";
- 13.03 - As sanções previstas nas letras C e D do sub-item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:
- A) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - B) Tenham praticado atos ilícitos visando à frustrar os objetivos da licitação;
  - C) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **14 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 14.01 - Quando a empresa for sediada em outro Município deverá fazer constar o endereço e o telefone para contato em Curitiba, se houver, caso contrário, as ligações telefônicas serão feitas à cobrar;
- 14.02 - Reserva-se ao APR o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente o presente procedimento licitatório, visando o interesse da Administração Pública ou por vício de ilegalidade, assegurado ao licitante o direito ao contraditório e de defesa;

- 14.03 - Reserva-se ao APR, o direito de analisar os produtos adquiridos, em Laboratório de Controle de Qualidade conveniado, correndo a despesa por conta da Empresa Vencedora. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações do Edital;
- 14.04 - Quando o adjudicado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente dentro do prazo e condições estabelecidas no item 12.02, a Administração valer-se-á do disposto no Art. 64, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;
- 14.05 - Reserva-se a Comissão Permanente de Licitação, o direito de promover diligências destinadas a esclarecimentos ou complementar a instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase de seu andamento;
- 14.06 - Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá solicitar amostras e/ou catálogos originais ou em fotocópias legíveis dos produtos ofertados, os quais deverão ser entregues na CPL no máximo em 24 horas;
- 14.07 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da APR, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura deste procedimento licitatório;
- 14.08 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, até a data da entrega da ordem de compra, desclassificar em despacho fundamentado qualquer licitante, sempre que se tiver conhecimento de circunstâncias posteriores ao julgamento que desabone a idoneidade do mesmo, não cabendo ao desclassificado qualquer indenização;
- 14.09 - Decairá do direito à impugnação do Edital o licitante que o aceitar sem ressalvas, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura das propostas;
- 14.10 - Não serão admitidas nesta licitação empresas consorciadas, concordatárias ou falidas;
- 14.11 - Se a especificação de qualquer dos itens pedidos conduzir a determinada MARCA, o licitante poderá ofertar produto similar com as mesmas garantias de igualdade e competitividade. Somente os produtos comprovadamente inaceitáveis é que serão desclassificados;
- 14.12 - Nos casos de aquisição de produtos de origem estrangeira, deverá ser comprovada, no ato da entrega, a legalidade da importação, com a apresentação da declaração emitida pela Receita Federal;

- 14.13 - Sempre que ocorrer discrepância entre os preços lançados nas colunas unitário e total, será considerado o valor lançado na coluna UNITÁRIO;
- 14.14 - Os contratos administrativos firmados com este APR regular-se-ão pelas normas instituídas nos Art. 54 a 80 da Lei n° 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94, como também, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente as disposições do Direito Privado;
- 14.15 - Fica eleito o foro da Cidade de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação;
- 14.16 - As informações complementares e os esclarecimentos relativos à Licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço já citado ou pelo telefone: 3013-9333, no horário das 08:00 às 11:45 das 13:00 às 18:00 horas - E-MAIL apr@apr.org.br

## **15 - VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL**

**15.01 - O valor máximo admissível previsto neste procedimento licitatório para a data da abertura do envelope da Habilitação, de conformidade com o disposto no Art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, é de R\$ 704.939,40 (setecentos e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).**

## **16 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

- 16.01 - A despesa resultante deste procedimento licitatório, correrá a conta do Convênio N° 101/03 – entre a APR e SESA.

## **17 - COMPÕEM O PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE, OS ANEXOS I, II e MINUTA DE CONTRATO.**

**18 – OBSERVAÇÃO:** De acordo com os Decretos 1261 e 1546, de 14/05/2003 e 04/07/2003, editados em consonância com o Convênio-ICMS n.º 026, de 04/04/2003, aprovado pelo Confaz- Conselho Nacional de Política Fazendária, a operação interna de venda (ou prestação de serviços) do objeto desta licitação é beneficiada pela isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e à indicação, no respectivo documento fiscal, do valor do desconto.

Nota importante:

- O preço proposto será, por esta CPL, considerado como “preço final” para efeito de julgamento.
- A referida isenção deverá ser praticada, quando da emissão da respectiva nota fiscal/fatura.

-----  
Curitiba, 26 de Fevereiro de 2008.

.....  
**PRESIDENTE DA CPL**

EQUIPAMENTOS, E SOFTWARES DO LOTE DEVEM SER COMPATÍVEIS ENTRE SI.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS CONCORRÊNCIA DA APR

LOTE 1 – LABORATÓRIO DE MARCHA

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Preço Unit. R\$	Total
1.	Plataforma de força (1000 Hz), composta por trilhos para montagem da plataforma, amplificador de sinal, cabos para conexão, plataforma de força, resina de acabamento no local de fixação.	1	151.497,00	151.497,00
2.	Câmara Digital: com ampla resolução, infravermelho com fonte de luz, sistema de zoom de lentes 6/15 mm, realize correção de distorções e distorções, tripés para as seis câmaras, cabos, maletas, power hub (01) por sistema. Captação de movimentos de 200 frames por segundo a uma resolução cheia de 0,3 milhões de pixels sem perda de resolução ou dados que realize comunicação ethernet para transmissão de dados e que sejam expansíveis em campo. Apresente interruptor de 100mbps. Iluminação de 237 LEDs fixas, todas as câmaras devem ter endereços IP e serem expansíveis via FPGA, o sistema deverá permitir linearização e mapeamento de distorção das lentes de forma a permitir calibração das câmaras "in situ", bem como troca de lentes sem necessidade de enviar o equipamento ao fabricante. O sistema deve ter a capacidade de processar dados brutos analógicos e de vídeo e enviá-los via formato C3D, TRB, TRC, e ANB para valiações off-line. Sistema deve operar com marcadores passivos retro-reflexivos possibilitando movimentação total sem restrição alguma seja de cabos, fios ou lâmpadas no corpo analisado. O sistema deve gerar e exibir dados identificados em 3D. Devem ser reservados de 3 a 5 dias de treinamento pelo fornecedor bem como capacitar e habilitar técnicos e profissionais a manusearem o sistema. O fornecedor ou fabricante deve ter o certificado ISO	1	320.400,00	320.400,00

	9001:2000. As câmaras deverão ter certificado CE e TUV, para possibilitar a utilização em hospitais e centros de reabilitação.			
3.	Sistema de análise e marcha. Controle do Sistema de coleta de dados A/USB, e estação com duplo processador de movimento. Softwares: Deverão ser fornecidos softwares para Análise de Marcha, forças de apoio, dinâmica postural, e que principalmente realize análise de Membros Inferiores e Superiores, realize calibre, ajuste e capture o movimento em tempo real, o sistema deverá permitir a importação e exportação de dados gerados por software de análise músculo – esquelética.	1	155.569,40	155.569,40
4.	Câmera de Vídeo com Triger: O fornecedor deverá enviar profissional para instalação e treinamento, bem como um profissional usuário do sistema específico para treinamento na área de reabilitação.	1	8.900,00	8.900,00
<b>VALOR MÁXIMO DO LOTE 1</b>				<b>R\$ 636.366,40</b>

### LOTE 2 – ELETROMIÓGRAFO

1.	Eletromiógrafo: Com no mínimo 16 canais, com receptor e transmissor de sinais e apresente transmissão por telemetria.	1	68.573,00	68.573,00
----	---	---	-----------	-----------

**VALOR MÁXIMO DO LOTE 2 ..... R\$ 68.573,00**

**VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL DOS LOTES .....R\$ 704.939,40**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRENCIA APR**  
**ANEXO II - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

A capacidade financeira da empresa será considerada satisfatória quando atingir um índice conforme descrito abaixo.

Igual ou superior a 50% para cada R\$ 1,00 de dívida

A) Índice de liquidez corrente

$$\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} \times 100 = \boxed{\phantom{000}}$$

B) índice de liquidez geral igual ou superior a 30%, para cada R\$ 1,00 de dívida

$$\frac{\text{Ativo circulante + realizável à longo prazo}}{\text{Passivo circulante + exigível à longo prazo}} \times 100 = \boxed{\phantom{000}}$$

## MINUTA DE CONTRATO

**Contrato n°**  
**Processo n°**

**Contrato de Fornecimento de equipamento com prestação de serviços de Instalação, Garantia e Assistência Técnica que entre si fazem o Associação Paranaense de Reabilitação - APR e a EMPRESA.....na norma abaixo:**

Pelo presente instrumento particular, o **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE REABILITAÇÃO - APR**, inscrita no CNPJ/MF n° 76.557.891/0001-43, com sede na Rua Dos funcionários, n° 805, Bairro Cabral - Curitiba – Pr, este ato representado pelo seu Presidente Sr....., RG n°....., conforme deliberação n°.... de...., e portaria n°....., e a empresa....., com sede em ....., a rua..... n°..... inscrita no CNPJ/MF n°....., daqui por diante denominada apenas de Contratada, representada nesta ato por....., portador de RG n°..... e CPF/MF....., entre si ajustado um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e as alterações da Lei n° 8.883/94 e Decreto Estadual n° 2452, publicada no Diário Oficial n° 6641 de 07/01/2004 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, Disposições de Direito Privado, e sob as cláusula e condições e obrigações seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

Aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE MARCHA, COM INSTALAÇÃO, GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO**, conforme especificações no ANEXO I deste Edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO E DA ENTREGA**

O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos equipamentos, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a sua formalização;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

A Contratante pagará á Contratada, pela aquisição dos equipamentos descritos no anexo I, item (s)....., do Edital o valor de **R\$** .....

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

**O RECEBIMENTO** do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ética-profissional pela perfeita execução do Contrato dentro dos limites estabelecidos.

### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

O pagamento será e efetuado em até **30 dias** contados da entrega da Nota Fiscal no DEFI - Departamento Financeiro, devidamente certificada pela Unidade recebedora.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - NOTA FISCAL** - A CONTRATADA somente poderá emitir Nota Fiscal a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, uma vez retirada a Ordem de Compra respectiva no Departamento Financeiro Da APR

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá fazer constar na NOTA FISCAL o número da respectiva ORDEM DE COMPRA, agência do Banco, onde o pagamento deverá ser creditado e o número da Conta Corrente Bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A APR somente efetivará o pagamento devido, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame, não sendo quitados débitos através de Boletos Bancários.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS**

A despesa resultante deste procedimento Licitatório, correrá através do convênio 101/2003 entre a APR;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Proporcionar aos técnicos encarregados da prestação de serviços contratados livre e total acesso aos equipamentos, os quais deverão ser colocados à disposição na data e horário

previamente marcados durante o tempo necessário ao conserto e/ou testes de verificação, desde que devidamente identificados;

Designar e informar a contratada o nome do responsável pelo acompanhamento de execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários a sua efetivação.

Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da Contratada;

Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no Edital.

## **DA CONTRATADA**

Fornecimento dos equipamentos, dentro das normas técnicas de conservação de e utilização, devidamente instalados no endereço mencionado na cláusula – 11.01 do Edital;

Designar e informar ao **Centro Hospitalar de Reabilitação do Paraná - APR**, nome do funcionário/técnico responsável pelo atendimento às solicitações;

Fornecer relatório do serviço executado a cada visita realizada;

Responsabiliza-se pela ocorrência de danos causados diretamente pelos técnicos da empresa nos equipamentos ou bens de propriedade do Contratante, sempre que isto fique comprovado;

O fornecedor deverá assegurar, por meio de documento, a prestação de assistência técnica gratuita no local em que se encontram os equipamentos, durante o período de garantia, abrangendo consertos, peças e reposição, ajuste e calibrações que se façam necessários e que não tenham ocorrido por operação inadequada do aparelho;

Fornecer orçamento quando da necessidade de aquisição de peças, e descrição detalhada do material necessário em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data de visita para diagnóstico;

Providenciar no prazo máximo de 24 horas o reparo dos equipamentos, e na impossibilidade, comunicar à Administração, imediatamente, afim de que a Administração possa acionar as providências necessárias;

Assegurar durante o prazo de 05 (cinco) anos, a disponibilidade de peças de reposição para os equipamentos objeto do contrato;

Prestar treinamento operacional e de instalação de todos os equipamentos aos funcionários indicados pelo Centro Hospitalar de Reabilitação do Paraná- APR;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E VALOR DA MULTA**

O atraso injustificado no atendimento do objeto desta Licitação, sujeitará o Contratado a multa de mora 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sob o valor da Nota Fiscal por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

A multa acima mencionada não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Pelo não atendimento total por parcial do objeto Administração poderá aplicar a CONTRATADA as demais penalidades descritas nos sub itens 13.02 e 13.03 do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes nas hipóteses contempladas nos incisos I e II do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

Por estrita conveniência da Administração o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação Judicial, e conforme o Artigos 77 e 78 da Lei de nº 8666/93, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da Administração no caso de rescisão Administrativa, conforme Artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

Fazem parte deste instrumento o Edital , a Proposta, as especificações e os elementos que as acompanha, cuja as disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

O foro do presente CONTRATO para qualquer procedimento Judicial é o Comarca de Curitiba - PR.

E, por estarem assim de pleno acordo com o estabelecido, firmaram o presente, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Curitiba, ..... de..... de 2008.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1.....